



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3827/2009 **Projeto de Resolução** : 19/2009

Data e Hora: 01/07/09 10:47:20

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Intitui a Comenda da Solidariedade "Ruth Cardoso".

CX 12/2009



Processo: 3827/2009 Projeto de Resolução : 19/2009

Data e Hora: 01/07/09 10:47:20

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Institui a Comenda da Solidariedade "Ruth Cardoso".

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2009

Institui a Comenda da Solidariedade "Ruth Cardoso".

Art. 1º. Fica instituída a Comenda da solidariedade "Ruth Cardoso", conforme alínea "h", inciso III, do art. 198 da resolução 1.722/98, será outorgada a pessoas físicas que se **destacaram** no exercício do serviço social, seja como **profissionais graduados**, ou como **cidadãos que comprovadamente prestam serviços relacionados à Assistência Social na comunidade, na sua forma remunerada ou voluntária**. Constituindo competência de:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

X

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3027	2	[assinatura]

VIII - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

IX - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

X - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Parágrafo Único- A Comenda "Ruth Cardoso" poderá ser conferida *post mortem*, entregar-se-á: ao cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmãos.

Art. 2º Caberá a cada membro da Câmara a indicação de (um) nome para recebimento da referida Comenda.


Art. 2º. Caberá a metade dos membros da Câmara, cada, respectivamente, a indicação de um nome para recebimento da referida Comenda.

Parágrafo Único- Deverá ser realizado um sorteio no mês que antecede a data da cerimônia para seleção dos vereadores que oferecerão as indicações na Sessão Legislativa. A metade não sorteada indicará para recebimento da honraria no ano subsequente, devendo posteriormente novos sorteios.

Art. 3º. Compete, privativamente, a Câmara Municipal de Vitória administrar a concessão da presente Resolução, obedecendo ao que determina os artigos 325 a 333 da resolução nº 1.722/98 – Regimento Interno.

Art. 4º. Será concedida anualmente na terceira semana do mês de maio, data em que se comemora o "Dia do Assistente Social" em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal de Vitória.

[assinatura]

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3827	3	

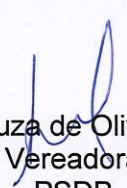
Parágrafo Único- Em caso de impossibilidade da realização do evento no Plenário desta Casa de Leis, dever-se-á a realização em local adequado, após aprovação da maioria dos seus membros.

Art. 5º. A Câmara Municipal manterá um Livro de Registros permanente que conterà, em ordem cronológica de recebimento, os nomes dos agraciados, sua qualificação e suas realizações, bem como será a honraria prescrita no art. 1º desta, inserida no rol do art. 324 da Resolução nº 1.722/98 – Regimento Interno.


Parágrafo Único- Não será permitido homenagear quem já tenha recebido essa honraria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ED. Paulo Pereira Gomes, 29 de Junho de 2009


Neuza de Oliveira
Vereadora
PSDB

λ

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3027	4	

JUSTIFICATIVA

A assistência social nasce da percepção de que as desigualdades sociais precisam ser combatidas para o benefício de todos.

Esta comenda tem a finalidade de condecorar pessoas comuns da sociedade e assistentes profissionais que se destacaram no trabalho assistencial, não com títulos, mas com uma premiação simbólica pela conduta nobre e honrada.

Os assistentes sociais são pessoas que se entregam a esta profissão com coragem, paixão e amor. Lidam com a questão da pobreza porque ela afeta toda a sociedade, e não só os desfavorecidos. Segundo Marta Campos, professora da PUC de São Paulo, "Se há desemprego, a violência aumenta e o consumo diminui". Portanto há um círculo vicioso que clama por intervenção.

A escolha do dia 15 de maio para a entrega da Comenda dar-se pelo fato de ser "O Dia do Assistente Social", data comemorada em virtude do Decreto 994/62 que regulamenta a profissão do assistente social e cria os Conselhos Federal e Regionais sendo editado em 15 de maio de 1962. Assim, embora a profissão tenha sido legalmente reconhecida por meio da Lei no. 3252 de 27 de agosto de 1957, somente em 15 de maio foram regulamentados e instituídos os instrumentos normativos e de fiscalização, na época Conselho Federal e Regional de Assistentes Sociais. Hoje com a edição da Lei 8662 de 08 de junho de 1993 - Conselho Federal e Regionais de Serviço Social.

É uma profissão de caráter sócio-político, crítico e interventivo, que se utiliza do instrumento científico multidisciplinar das Ciências Humanas e Sociais para análise e intervenção nas diversas refrações da "questão social", isto é, no conjunto de desigualdades que se originam do antagonismo entre a socialização da produção e a apropriação privada dos frutos do trabalho. Inserido nas mais diversas áreas (saúde, previdência, educação, habitação, lazer, assistência social, justiça, etc) com papel de planejar, gerenciar, administrar, executar e assessorar políticas, programas e serviços sociais, **o assistente social efetiva sua intervenção nas relações entre os**

X

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3027	5	

homens no cotidiano da vida social, por meio de uma ação global de cunho sócio-educativo e de prestação de serviços.

É uma das poucas profissões que possui um projeto profissional coletivo e hegemônico, denominado projeto ético – político, que foi construído pela categoria a partir das décadas de 1970-980 e que expressa o compromisso da categoria com a construção de uma nova ordem societária, mais justa, democrática e garantidora de direitos universais. Tal projeto tem seus contornos claramente expressos na Lei 8662 – 93, no código de Ética Profissional – 1993 e nas Diretrizes Curriculares.

A profissão de assistente social surgiu no Brasil na década de 30. O curso superior de Serviço Social foi oficializado no país pela lei nº 1889 de 1953. Em 27 de agosto de 1957, a Lei 3252, juntamente com o Decreto 994 de 15 de maio de 1962, regulamentou a profissão. Em virtude das mudanças ocorridas na sociedade e no seio da categoria um novo aparato jurídico se fez necessário de forma a expressar os avanços da profissão e o rompimento com a perspectiva conservadora.

Instituir por “Ruth Cardoso” é uma forma de agradecer pelos grandes projetos idealizados, iniciados e alguns executados em nosso país, no que tange a proteção e garantia da dignidade ao povo brasileiro, especificamente aos hipossuficientes.

Vamos às ações! De 1995 a 2002 Ruth Cardoso esteve à frente do Conselho da **Comunidade Solidária**. Criado em 1995, o Conselho rompeu com práticas “assistencialistas” para executar sua missão **de articular políticas e iniciativas que colaborassem na redução da injustiça social no país.**

O Conselho da Comunidade Solidária tornou-se reconhecido por ter inovado na promoção do diálogo efetivo entre a sociedade e órgãos governamentais. Sua base de atuação passou a ser o incentivo à parceria entre Estado e sociedade, **para enfrentar, com eficiência, velhos problemas sociais.** Com seu modelo nada tradicional, o Comunidade Solidária foi se tornando independente em relação ao Governo e na sua própria maneira de conduzir projetos, antes dispersos e fragmentados. Afirmou-se como articulador de parcerias e promotor de um novo padrão de relacionamento entre Estado e sociedade. **Propôs a criação de diversos**

X

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Fubrica
3827	6	

Programas concebidos para atender, com respostas específicas e efetivas, às demandas brasileiras nas diversas áreas sociais.

Resultado da coordenação e do empenho de Ruth Cardoso, recursos humanos, técnicos e financeiros adicionais foram aportados ao esforço nacional de enfrentamento das deficiências sociais brasileiras. Foram produzidas respostas inovadoras e eficientes a necessidades nacionais históricas e específicas, como alfabetizar, capacitar jovens, permitir a troca de experiência entre universitários e comunidade, fomentar o artesanato e organizar a sua comercialização, para gerar renda e promover o desenvolvimento local, promover o voluntariado, e outros. Independentemente entre si, os programas criados a partir do Comunidade Solidária deram origem a organizações autônomas, com governança própria. Foi um princípio do trabalho do Conselho do Comunidade Solidária promover a autonomia para garantir a continuidade das novas organizações. Formava-se a RedeSol, constituída por Organizações Sociais independentes, com missões específicas, mas sempre norteadas pelo princípio da parceria entre sociedade civil e governos. Todas essas organizações - Alfabetização Solidária, Capacitação Solidária, Universidade Solidária e Artesanato Solidário, Rede de Informações do Terceiro Setor – se constituíram com corpo diretivo, conselho fiscal e equipe profissional encarregados de garantir a continuidade do trabalho e execução e administração das tarefas.

O Conselho da Comunidade Solidária, presidido por Ruth Cardoso, propôs ainda um programa de valorização dos Voluntários, visando à difusão da ética da solidariedade, e a Rede Jovem, projeto de democratização de acesso das comunidades às novas tecnologias, idealizado para promover a inclusão digital. Teve o mérito de promover a discussão e a aprovação da lei das Oscips, que criou uma nova categoria de entidades – as de interesse público – reguladas por normas mais exigentes quanto à apresentação de resultados e auditoria de gestão.

Antes mesmo do encerramento das atividades do Conselho da Comunidade Solidária (2002), foi criada também a Comunitas - Organização da sociedade civil de interesse público, que pretende garantir a continuidade do desenvolvimento social, fortalecendo parcerias entre sociedade civil, universidades e empresas e colocando-as a serviço do combate à pobreza e à exclusão social.


X

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Raportagem
3827	7	

Baseados no conceito de que o desenvolvimento social não cabe exclusivamente ao Estado, a RedeSol, articulada pelos mesmos princípios da parceria, conseguiram a captação de recursos investidos nos objetivos de cada uma das Organizações ao longo dos últimos oito anos. Foram cerca de 5,3 milhões de jovens e adultos brasileiros atendidos no processo inicial de alfabetização; 114 mil jovens em situação de risco treinados para o novo mercado de trabalho; 23 mil universitários trabalhando em projetos sociais em 1.300 comunidades brasileiras; 300 universidades articuladas em rede; 244 mil alfabetizadores atuando como agentes de desenvolvimento nos municípios mais pobres do país, num total de 2099, em 20 Estados e no Distrito Federal; 400 mil pessoas atendidas em 50 telecentros; 36 centros de voluntariado; 4 mil artesãos que retomaram atividades praticamente extintas e 2500 ONGs e associações comunitárias fortalecidas com recursos financeiros e conhecimento.

Por relevante serviço prestado ao povo brasileiro homenageamos a Sra. Ruth Cardoso instituindo com seu nome a Comenda da Solidariedade.

ED. Paulo Pereira Gomes, 29 de Junho de 2009


Neuza de Oliveira
Vereadora
PSDB



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
3827	0	

Seguindo a formalidade exigida na Resolução 1722/98 – Regimento Interno, no art. 289, inciso I, por haver a inserção da Comenda “Ruth Cardoso” no rol do art. 324, segue as cinco assinaturas (1/3) dos membros da Câmara, aquiescendo a iniciativa desta proposição.

Vereador

Reinaldo Bolco

Luis, Nho Coutinho

GANDINI

Denival

JUAREZ VIEIRA

MAX DA MATA

ALOISIO JACETSO

Assinatura

ED. Paulo Pereira Gomes, 29 de Junho de 2009

Neuzadeoliveira
Vereadora
PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Subsídio
3827	9	

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 01 / 07 / 09

DIRETOR

LAURO CYPRESSINI
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PI/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 03 / 07 / 09

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em 01 / 07 / 09

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 2ª Discussão

Em 09 / 07 / 09

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 3ª Discussão

Em 14 / 07 / 09

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 4ª Discussão

Em 15 / 07 / 09

PRESIDENTE DA CÂMARA



Pautado em 5: ~~Discussão~~

Em, 16/07/09

Presidente da Câmara

AO SAC (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

COMISSÃO JUSTIÇA

MESA DIRETORA

Em 17/07/2009

Diretor DEL

CAURO CYRUSIA
DIRETOR DEL

A Assessoria Jurídica,

De ordem do Presidente da Comissão de Justiça, Vereador Ademir Rocha, estamos encaminhando o processo para análise preliminar da matéria.

Em, 23/07/09

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas

Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça

Fls. CÁMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	10	R

AUTOS DO PROCESSO N.º 3827/2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 19/2009

RELATÓRIO

Trata-se de PROJETO DE RESOLUÇÃO, formulado pela Vereadora NEUZA DE OLIVEIRA, conforme consta na documentação de fls. 01/03.

O referido projeto tem como finalidade, ou seja, “Institui a Comenda da Solidariedade “Ruth Cardoso””.

Os autos vieram a Assessoria Técnica para emitir parecer sobre a legalidade da matéria.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto da EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA NEUZA DE OLIVEIRA se diz respeito em instituir a Comenda da Solidariedade “Ruth Cardoso”, tomando-se por base na alínea “h”, inciso III, do artigo 198, da Resolução n.º 1.722/98, fato explicitado em 29.06.2009 (docs. de fls. 01/03) – ainda, sua EXCELÊNCIA se manifestou, através da justificativa de fls. 04/07 – sob a ótica da norma legal aplica em relação à matéria propriamente dita.

Por outro lado, há necessidade de se trazer à baila, que a matéria em si está capitulada no artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vitória, motivo pelo qual, não há nenhum ferimento a própria norma legal aplica em relação à matéria.



*

Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça

Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	11	R

Outrossim, a título de ilustração, se pode enforçar, que a abstração e a generalidade, elementos da norma jurídica, impedem, muitas vezes, pela amplitude do comando dela emanado, que a regra de direito contenha, em si mesma, um mecanismo para evitar o seu uso ilegítimo, ou para sancioná-lo, naqueles casos em que se simula cumprir a lei, quando, na verdade, se contraria o seu preceito, alcançando-se resultado, objetivamente, outro, motivo pelo qual, se assegura o livre contraditório a uma própria norma legal.

Ainda em relação à matéria, somente a título de ilustração, se pode afirmar tomando-se por base o memorável trabalho de Rui Barbosa “Oração aos Moços”, donde lembra a lição do Apóstolo: “ora, dizia São Paulo, que boa é a lei, onde se executa legitimamente. *Bona est lex, si quis ea legitime utatur*” (9ª Ed., Forense, Rio, s/d, p. 40). Sem dúvida, a lei só pode ser usada para fins legítimos, e não como instrumento de deturpação da vontade, nela virtualmente contida.

Sabe-se melhor, que seja a redação das leis, com uso de expressões simples ou precisa linguagem, poderá haver lacunas a ser preenchidas em virtude das ambigüidades e incertezas delas resultantes, razão pela qual não poderá haver outra interpretação a não ser a presente. Portanto, se conclui sem sobra de dúvidas, que a norma é taxativa, não permitindo outra interpretação.

Desta forma é necessário lembrar, que nenhum poder e nenhum princípio são absolutos em um Estado de Direito; o poder não é absoluto, estando sujeito a princípios e regras jurídicas.

Nesse viés, um dos institutos assecuratórios desta segurança jurídica é o direito propriamente dito de um modo geral. Esta tem sua razão de ser no



X

Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	12	R

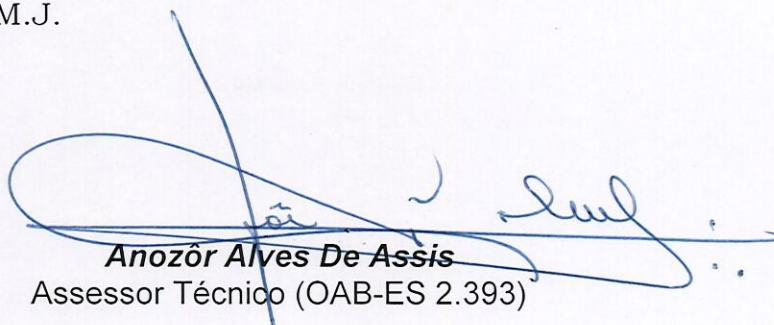
fato de que as relações jurídicas têm, que proporcionar estabilidade e confiança aos destinatários do ordenamento jurídico, pois o direito é concebido para gerar a paz no convívio social.

CONCLUSÃO

Mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica, ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação; opino, ainda, que seja dado conhecimento a EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA.

É como entendo, S.M.J.

Em 29/07/2009.


Anozôr Alves De Assis
Assessor Técnico (OAB-ES 2.393)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	13	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....Emael.....

.....Almeida.....para relatar

Em 04 / 08 / 09 . r

Presidente

[A large, faint blue scribble or signature mark is present in the lower half of the page.]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	14	Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 11 / 08 / 09

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo n.º: 3827/2009

Projeto de Resolução n.º: 019/2009

Procedência: Vereadora Neuzinha de Oliveira

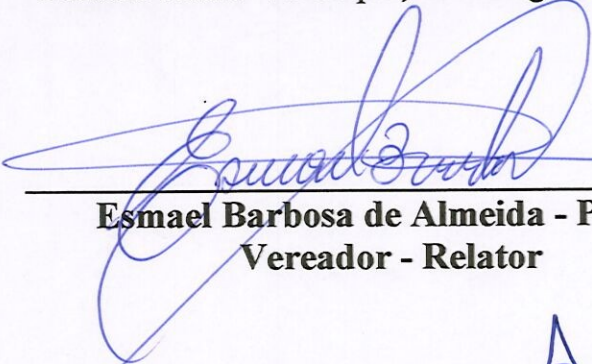
Ementa: Institui a Comenda da Solidariedade Ruth Cardoso.

A Ilustre Vereadora Neuzinha de Oliveira, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis projeto de sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I (primeiro), da Lei Orgânica Municipal. Registramos e parabenizamos a vereadora pelo projeto de lei apresentado, que traduz o reconhecimento público deste Poder Legislativo para com os Assistentes Sociais.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Por atender a todos as formalidades processualísticas e por obedecer a todos os preceitos constitucionais, opinamos pela sua **CONSTITUCIONALIDADE**, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de agosto de 2009


Esmael Barbosa de Almeida - PMDB
Vereador - Relator

VEREADOR
ESmael

"DEUS É NOSSA FORÇA"
WWW.ESMAEL.COM.BR

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
Av. Marechal Mascaranhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
esmael@esmael.com.br
27 3334-4566



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	15	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Assa Diretora

Ao Sr. Vereador Fabrizio

Gandini para relatar.

Em 19/08/2009

[Assinatura]
Presidente

GABINETE
Fabrizio Gandini
RECEBEMOS

20/8/09

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PR	VITÓRIA
3827/16	R

FABRÍCIO
GANDINI
VEREADOR

PARECER DA MESA DIRETORA

Projeto de Resolução: 019/2009

Processo: 3827/2009

Autor: Neuzinha de Oliveira

Ementa: "Institui a Comenda da Solidariedade "Ruth Cardoso"."

I - RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Neuzinha de Oliveira, o projeto em epígrafe institui a Comenda da Solidariedade "Ruth Cardoso".

Em atendimento ao disposto nos artigos 289 e 290 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, no período de 02/07/2009 a 05/07/2009 sem receber emendas ou substitutivos, tendo recebido parecer favorável a sua apreciação pela Comissão de Justiça, foi recebida em nosso gabinete em 19/08/2009 para ser relatada para emissão de parecer da Mesa Diretora sobre seu mérito.

II - PARECER DO RELATOR

O referido Projeto de Resolução visa instituir a Comenda da Solidariedade "Ruth Cardoso", com finalidade de condecorar pessoas comuns da sociedade e assistentes

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Site: www.fabriciogandini.com.br / E-mail: contato@fabriciogandini.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	17	R

X

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

profissionais que se destacaram no trabalho assistencial com uma premiação simbólica pela conduta nobre e honrada.

A Assessoria técnica da Câmara Municipal de Vitória, por solicitação do Presidente da Comissão de Justiça Vereador Ademar Rocha, emitiu parecer no sentido de que no projeto em análise não existem vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica, ou ainda, contrário ao interesse público, opinando de forma favorável a sua apreciação.

A Comissão de Justiça manifestou-se pela constitucionalidade do projeto.

Em relação à matéria da propositura, ressaltamos sua relevância para sociedade, uma vez que, a assistência social nasce da percepção de que as desigualdades sociais precisam ser combatidas para o benefício de todos, é uma profissão de caráter sócio-político, crítico e interventivo, inserido nas mais diversas áreas (saúde, previdência, educação, habitação, lazer, assistência social, justiça, etc), com papel de planejar, gerenciar, administrar, executar e assessorar políticas, programas e serviços sociais, ou seja, é de grande relevância para toda a sociedade o trabalho de intervenção do assistente social nas relações entre os homens no cotidiano da vida social,

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532
Site: www.fabriciogandini.com.br / E-mail: contato@fabriciogandini.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	18	R

FABRÍCIO
GANDINI
VEREADOR

por meio de uma ação global de cunho sócio-educativo e de prestação de serviços.

Tendo em vista que a proposição em análise vem ao encontro aos anseios da Mesa Diretora no que concerne à adoção por esta Casa de Leis de medidas que reconheçam os esforços relevantes dos cidadãos que buscam beneficiar nosso Município, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 019/2009.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 01 de Setembro de 2009.

Fabrizio Gandini
Vereador - PPS
Mesa Diretora - Relator

Comissão de Mesa Diretora
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em. 12 / 11 / 2009

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	19	R

Ao Sr. (a): Rita Bratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 23/02/2010

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 25/02/2010

Rita Bratti

Assinatura

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	20	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 041/2010

PROCESSO	3827/2009
PROJETO DE LEI	19/2009
EMENTA	Institui a Comenda da solidariedade "Ruth Cardoso".
INICIATIVA	NEUZINHA DE OLIVEIRA
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora- pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	21	R

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia.

Em, _____/_____/_____

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Gabinete da Secretária Municipal
 para manifestar e novas providências neste ato.

Em 13/05/11

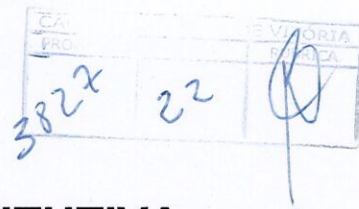
Lauro Cypreste
Diretor de Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Ao Sal.
 Anexo emenda: Emenda supressiva
 e substitutiva

Em 16/05/2011

Neuza de Oliveira
Presidente da Comissão de Saúde
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EMENDA SUPRESSIVA E SUBSTITUTIVA

Ementa: Suprime o parágrafo único do art. 2º e art. 3º, e substitui o art. 2º do Projeto de Resolução 019/2009, processo nº3827/2009.

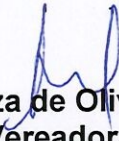
Art. 1º. Suprime o parágrafo único do art. 2º e art. 3º do Projeto de Resolução 019/2009, e substitui o art. 2º com a seguinte redação:

“Art.2º. Caberá a cada membro da Câmara a indicação de um nome para recebimento da referida Comenda”. (NR)

Justificativa

Quando inicialmente apresentado em Plenário os nobres pares sugeriram que cada membro da Casa de Leis indique um nome para recebimento da honraria, por entender isonômico tal tratamento realizou a emenda substitutiva. As supressões realizadas são necessárias tendo em vista que o texto tornou-se dispensável.

ED. Paulo Pereira Gomes, 16 de Maio de 2011


Neuzinha de Oliveira
Vereadora
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	23	9

A Secretaria das Comissões Permanentes,

Para encaminhar as comissões pertinentes respectivas, em função da Emenda apresentada pela Vereadora Autora.

Em 17/5/2011

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador *Esmael*.....

Almeida para relatar

Em *30 / 08 / 2011*.

Presidente

⇒ EMENDA SUPRESSIVA
e SUBSTITUTIVA, con-
tida na fl 22

“A boa intenção só terá alguma valia caso seja seguida pela ação”. (Franklin P. Jones).
“Ações e não palavras revelam o homem”.
(Thomas Northmore).

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	SÉRIE
3827	24	12



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PARECER DO RELATOR

Processo nº. 3827/2009
Projeto de Resolução nº. 19/2009
Procedência: Ver. Neuzinha de Oliveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº. 19/2009, de autoria da ilustre Vereadora Neuzinha de Oliveira, que “Institui a Comenda da Solidariedade ‘Ruth Cardoso’”.

A proposta em questão, em atenção ao que dispõem os artigos 189 e 190 do Regimento Interno, esteve em pauta nas sessões ordinárias dos dias 01, 02, 09, 14 e 15/07/2011, não recebendo emendas ou substitutivos.

Ato contínuo foi encaminhada à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para análise preliminar no que tange à legalidade da matéria, que restou por opinar favoravelmente pela apreciação do presente Projeto de Resolução, fundamentando sua manifestação pela inexistência de “vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público”.

Observado o processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição veio a este Relator para elaboração de relatório sobre o feito, restando por opinar pela constitucionalidade.

A douta Mesa Diretora, em análise aos aspectos que lhe coube relatar, emitiu parecer pela aprovação do Projeto de Resolução.

Por fim, a nobre proponente, animada por sugestão dos demais vereadores, propôs emenda suprimindo o parágrafo único do art. 2º, bem como o art. 3º, substituindo, afinal, o *caput* do art. 2º, sendo encaminhado, mais uma vez, para que este relator emita seu parecer, o que passa a fazer.

PARECER

Vislumbra-se que a medida é de iniciativa do legislador municipal, conforme previsão do art. 200, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

VEREADOR
ESmael
“DEUS É NOSSA FORÇA”
WWW.ESMAEL.COM.BR

GABINETE DO VEREADOR ESMael
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
esmael@esmael.com.br
27 3334-4566

"... A boa intenção só terá alguma valia caso seja seguida pela ação". (Franklin P. Jones).
"... Ações e não palavras revelam o homem". (Thomas Northmore).

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	INSCRIÇÃO
3827	2	1234

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 16 / 06 / 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Presidente

Art. 200 - Os projetos [...] de resolução podem ser apresentados por qualquer Vereador ou comissão, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa ou de outro colegiado específico.

No que tange às matérias de iniciativa privativa da Mesa Diretora, a alínea "i", inciso III, art. 198, do Regimento Interno, traz um rol taxativo de competência exclusiva da Mesa, não estando incluso a propositura de comendas, circunstância que em nada obsta a presente iniciativa.

O artigo 198 acima referido preceitua o seguinte:

Art. 198. Destinam-se os projetos:

III - de Resolução a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Câmara, de caráter político [...], tais como:

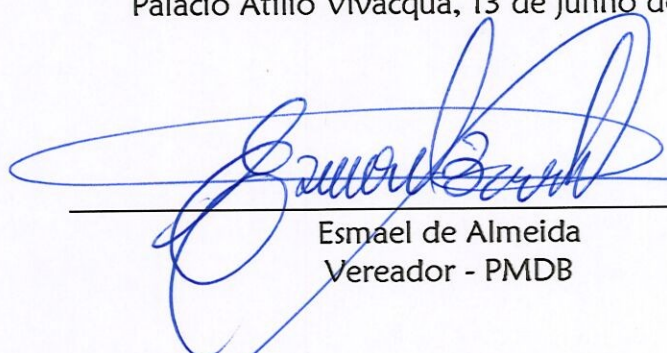
h) instituição de honraria a ser concedida pela Câmara;

Verifica-se, portanto, que a matéria está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim, por atender a todas as formalidades legais, regimentais e técnicas legislativas, somos pela aprovação da presente proposta de lei.

É o nosso parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de junho de 2011.


Esmael de Almeida
Vereador - PMDB

VEREADOR
Esmael
"DEUS É NOSSA FORÇA"
WWW.ESMAEL.COM.BR

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
esmael@esmael.com.br
27 3334-4566



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	SUBSCRIÇÃO
3827	26	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Assa Diretora

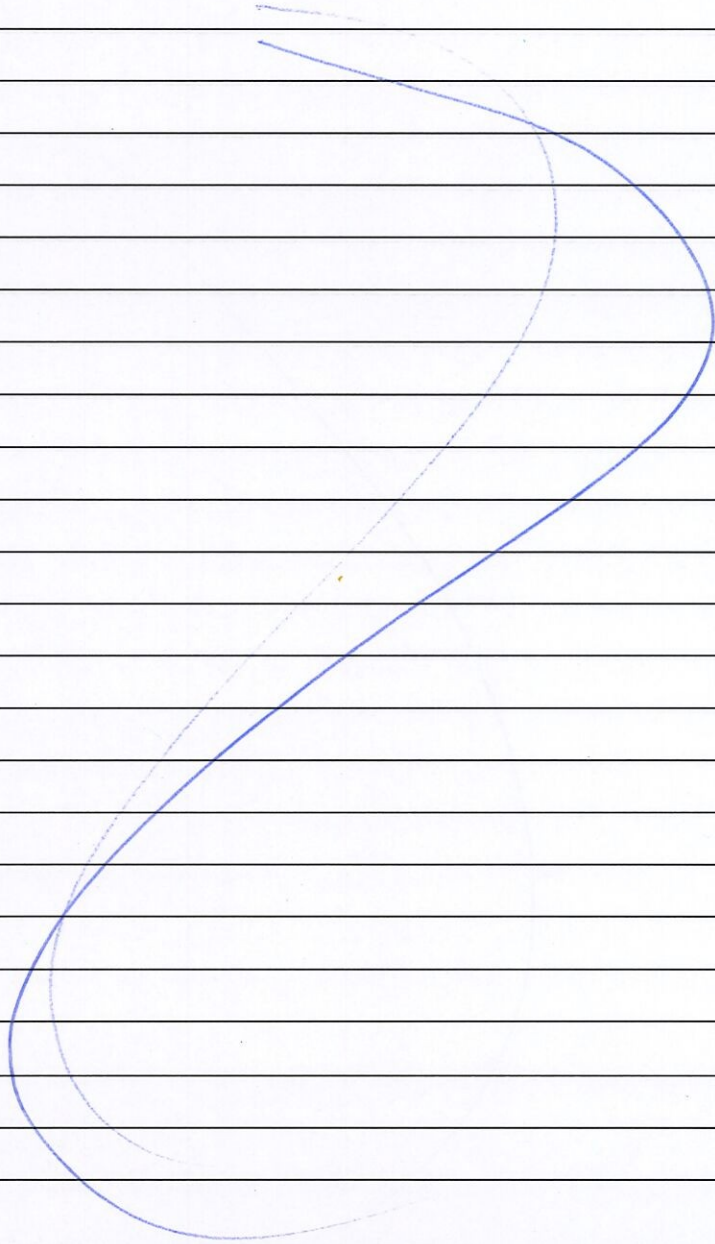
Ao Sr. Vereador Eliezer

Lavares para relatar.

Em 25 / 06 / 20011

[Signature]
Presidente

Emenda a presunção pela
Sra. Jeruza Neuziela



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	27	R

COMISSÃO DE MESA DIRETORA

Projeto de Resolução: 19/2009

Processo: 3827/2009

Autor: Neuzinha de Oliveira

Ementa: "Institui a comenda da Solidariedade Ruth Cardoso".

I – RELATÓRIO

Trata-se a respeito do projeto de resolução de autoria da vereadora Neuzinha de Oliveira, protocolizado no dia 01 de julho de 2009, o qual institui na Câmara Municipal de Vitória a comenda da solidariedade "Ruth Cardoso".

A comenda tem por finalidade de condecorar pessoas comuns da sociedade e assistentes profissionais que se destacam no trabalho assistencial, com premiação pela conduta nobre e honrada.

A presente proposta de resolução foi encaminhada para análise preliminar, a Assessoria Jurídica desta casa, que opinou favorável pela inexistência de ilegalidade, inconstitucionalidade ou contrariedade à lei orgânica.

Por fim a senhora vereadora, por sugestões trazidas pelos demais vereadores, propôs emenda suprimindo o parágrafo único do art. 2º, bem como o art. 3º, vindo a substituir, o caput do art. 2º desta resolução.

Alvitre a emenda, passamos a emitir o parecer.

II – PARECER DO RELATOR

Trata-se de emenda proposta pela vereadora Neuzinha de Oliveira, que suprimiu o parágrafo único do art. 2º, bem como o art. 3º, vindo a substituir, o caput do art. 2º desta resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	28	R

O referido dispositivo legal passará a constar da seguinte forma:

"Art.2º. Caberá a cada membro da Câmara a indicação de um nome para recebimento da referida comenda".

A matéria capitulada não fere a norma legal, apenas levando em contra partida a parte formal da estrutura da interpretação legal proposta.

Em alusão a emenda referida,

Segue:


Art. 209. Somente serão aceitas emendas e subemendas que tenham relação direta e imediata com a matéria da proposição principal (...).

A emenda apresentada encontra-se de acordo com a matéria proposta, na sua inteira legalidade, estando em conformidade com o artigo 209 da resolução Nº 1722/98.

Diante do exposto e em conformidade com o artigo 209 da Resolução 1722/98, opinamos pela **APROVAÇÃO** da emenda proposta em atendimento a todos os requisitos legais pertinentes à proposição.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 28 de julho de 2011.


Eliézer Tavares

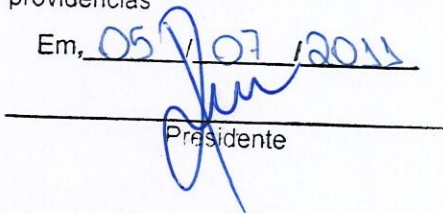
Vereador Líder/PT



Comissão de Mesa Diretora
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 05 / 07 / 2011


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	REVISÃO
3227	29	

Ào sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 04 / 08 / 2011

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 04 / 08 / 2011

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	30	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 152/2011

PROCESSO	3827/2009
PROJETO DE LEI	19/2009
EMENTA	Institui a Comenda da Solidariedade “Ruth Cardoso”.
INICIATIVA	NEUZINHA DE OLIVEIRA
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade com Emenda Comissão de Finanças – Pela Aprovação com Emenda Mesa Diretora- Pela Aprovação com Emenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	31	R

inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 31/08/2011


PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO em Discussão e Votação Unica com emenda apresentada pela autora. Ao Departamento Legislativo para extração da Resolução.

Em 31/08/2011

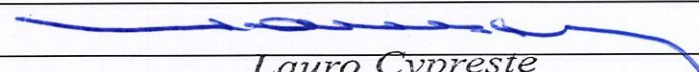




PRESIDENTE DA CÂMARA

A Funcionaria Regina Aguiar,

Para extração da Resolução de que trata a matéria e posteriormente encaminhar ao Diário Oficial para publicação da mesma.

Em 01/09/2011


Lauro Cypreste


Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor,

Devidamente providenciado Res. nº 1881 publicada no DO do dia 22/09/2011.


Regina Célia de Aguiar
Funcionária



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 3827 FOLHA 32 RUBRICA

BOLETIM DE VOTAÇÃO

_____**SESSÃO ORDINÁRIA**

DATA: 31 / 08 / 11

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
DERMIVAL GALVÃO	X			
ELIÉZER TAVARES	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRÍCIO GANDINI			X	
JUAREZ GONÇALVES VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO	X			
MAX DA MATA			X	
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X			
REINALDO BOLÃO				P
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	33	Res.

RESOLUÇÃO Nº 1 881

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Institui a Comenda da Solidariedade "Ruth Cardoso".

Art. 1º. Fica instituída a Comenda da solidariedade "Ruth Cardoso", concedida a pessoas físicas que se destacaram no exercício do serviço social, seja como profissionais graduados, ou como cidadãos que comprovadamente prestam serviços relacionados à Assistência Social na comunidade, na sua forma remunerada ou voluntária. Constituindo competência de:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	34	REA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

VIII - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

IX - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

X - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 2º. A Comenda "Ruth Cardoso" poderá ser conferida *post mortem*, entregar-se-á: ao cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmãos.

Art. 3º. Caberá a cada membro da Câmara, a indicação de um nome para recebimento da referida Comenda.

Art. 4º. A referida Comenda será concedida anualmente na terceira semana do mês de maio, data em que se comemora o "Dia do Assistente Social", em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade da realização do evento no Plenário desta Casa de Leis, deverá ser realizado em local adequado, após aprovação da maioria dos seus membros.

Art. 5º. A Câmara Municipal manterá um Livro de Registros permanente que conterà, em ordem cronológica de recebimento, os nomes dos agraciados, sua qualificação e suas realizações, bem como será a honraria prescrita no art. 1º desta, inserida no rol do art. 324 da Resolução nº 1.722/98 - Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	35	RES



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. Não será permitido homenagear quem já tenha recebido essa honraria.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução são de responsabilidade da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de setembro de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)

PRÉSIDENTE

Zezito Majo

1º SECRETÁRIO

Luisinho Coutinho

2º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	36	REA

RESOLUÇÃO Nº 1 881

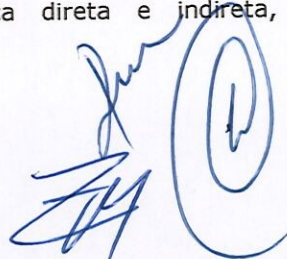
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Institui a Comenda da Solidariedade "Ruth Cardoso".

Art. 1º. Fica instituída a Comenda da solidariedade "Ruth Cardoso", concedida a pessoas físicas que se destacaram no exercício do serviço social, seja como profissionais graduados, ou como cidadãos que comprovadamente prestam serviços relacionados à Assistência Social na comunidade, na sua forma remunerada ou voluntária. Constituindo competência de:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas



RECEBEMOS
Recebido em 21/10/11 Hora: _____
Analita Lopes
RUBRICA DO RECEBEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	37	RES

privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

VIII - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

IX - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

X - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 2º. A Comenda "Ruth Cardoso" poderá ser conferida *post mortem*, entregar-se-á: ao cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmãos.

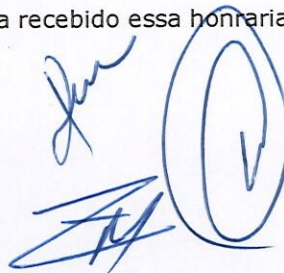
Art. 3º. Caberá a cada membro da Câmara, a indicação de um nome para recebimento da referida Comenda.

Art. 4º. A referida Comenda será concedida anualmente na terceira semana do mês de maio, data em que se comemora o "Dia do Assistente Social", em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade da realização do evento no Plenário desta Casa de Leis, deverá ser realizado em local adequado, após aprovação da maioria dos seus membros.

Art. 5º. A Câmara Municipal manterá um Livro de Registros permanente que conterà, em ordem cronológica de recebimento, os nomes dos agraciados, sua qualificação e suas realizações, bem como será a honraria prescrita no art. 1º desta, inserida no rol do art. 324 da Resolução nº 1.722/98 - Regimento Interno.

Parágrafo único. Não será permitido homenagear quem já tenha recebido essa honraria.


Handwritten signatures and a circular stamp in blue ink. The stamp is a circle containing a stylized letter 'V'. There are several overlapping signatures around the stamp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	38	Rea

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução são de responsabilidade da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de setembro de 2011.


Reinaldo Matiazzi (Bolão)

PRESIDENTE



Zezito Maio

1º SECRETÁRIO


Luisinho Coutinho

2º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares

3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3827	39	Res.

Sr. Diretor,
Encaminho para Expediente Externo
a Resolução nº 1.881 publicada
em 22/09/2011.
Em, 11/10/2011

Res.
Regina Célia de Aguiar
Funcionária

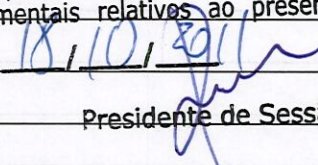
INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

EM, 18/10/2011.


DIRETOR

Ao DEI
Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 18/10/2011


Presidente de Sessão

~~ARQUIVADO
Em, 28/11/2021~~